

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 147 / 2001

**“DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE ITBI À PARCELEIROS, NA OPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL RURAL ADQUIRIDO COM RECURSOS DO BANCO DA TERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

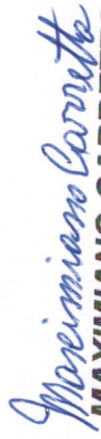
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis “Inter-Vivos” – **ITBI**, referente a operação de transferência do imóvel localizado no município de Nova Lacerda, com área total de 4.554,90 ha (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro hectares e noventa ares), desmembrado em 07 (sete) áreas, com vários proprietários, tendo como adquirentes, com recursos do Banco da Terra, 07 (sete) Associações, constante da declaração anexa, (que recolherá o imposto), para em seguida, as mesmas associações, transmitirem aos seus membros – parceiros e beneficiários da presente isenção, conforme dispõe o artigo 17, inciso XII, alínea **a**, do Decreto 3.475, de 19 de maio de 2000 (Regulamento do Banco da Terra).

**Art. 2º** - A operação de transferência das áreas constantes do artigo acima, envolvendo recursos do Banco da Terra, ocorrerá em duas etapas. A primeira será entre os proprietários das áreas constantes da declaração anexa, transmitindo às associações, que gerará o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e será recolhido aos cofres do município. A Segunda, ocorrerá entre as mesmas associações, transmitindo aos seus membros – parceiros, **a área de cada um**, já previamente definida, e que são os beneficiários da isenção constantes do artigo acima.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de Outubro de 2001.

  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal